

TRIBUNAL DE JUSTIÇAPODER JUDICIÁRIO São Paulo

Registro: 2017.0000136457

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Inquérito Policial nº 0054619-55.2015.8.26.0000, da Comarca de Martinópolis, em que , é investigado ANTONIO LEAL CORDEIRO (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS).

ACORDAM, em 9ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "DECLARARAM EXTINTA A PUNIBILIDADE de Antonio Leal Cordeiro, com fundamento nos arts 74, p. único, da Lei nº 9.099/95, e 107, V, do Código Penal. V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores SÉRGIO COELHO (Presidente), CARLOS MONNERAT, SOUZA NERY E COSTABILE E SOLIMENE.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2017.

AMARO THOMÉ RELATOR Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO São Paulo

Inquérito Policial nº 0054619-55.2015.8.26.0000

Investigado: Antonio Leal Cordeiro (Prefeito do Município de Martinópolis)

Comarca: Martinópolis

Voto nº 5072

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO – PREFEITO – CRIME DE LESÃO CORPORAL – COMPOSIÇÃO CIVIL DOS DANOS EM CRIME DE AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA à REPRESENTAÇÃO – RENÚNCIA – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 74, DA LEI N° 9.099/95 E 107, V, DO CÓDIGO PENAL.

Trata-se de inquérito policial instaurado visando a apuração de eventual crime de lesão corporal imputado ao Sr. Antonio Leal Cordeiro, Prefeito do Município de Martinópolis.

Em audiência, ocorreu composição civil dos danos entre o ofendido e o investigado (fl. 100).

A fl. 115 foi juntado recibo de quitação firmado pela vítima.

É o relatório.

Homologo a composição civil dos danos realizada a fl. 100, cujo adimplemento vem confirmado a fl. 115.

Considerando que o crime de lesão corporal leve é de iniciativa pública condicionada à representação (art. 88, da Lei nº 9.099/95), a composição civil dos danos importa, nos termos do art. 74, parágrafo único, do mesmo Diploma, renúncia ao direito de representação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇAPODER JUDICIÁRIO São Paulo

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Antonio Leal Cordeiro, com fundamento nos arts 74, p. único, da Lei nº 9.099/95, e 107, V, do Código Penal.

AMARO THOMÉ RELATOR